



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º. 01/2015-CMLS

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da  
Lei Complementar 147 de 07/08/2014

**Entidade Promotora:** Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

**Comissão de Licitação:**

**Portaria n.º. 06/2015, de 02/02/2015**

**Presidente:** Gilmar Zocche CPF: 492.731.409-04

**Secretário:** Marcos Kapassi CPF: 048.388.839-78

**Membro:** Elton Vicente Ruths CFP: 786.845.36-91

**Data de Emissão:** 24 de abril de 2015.

**Data de abertura:** 12 de maio de 2015.

**Horário:** 14:00 horas.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CNPJ 78.119.336/0001-65 com sede a Rua Sete de Setembro, 01 Centro, Laranjeiras do Sul, telefone (42) 3635-6861, através de seu presidente, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital de Licitação modalidade Convite – Tipo menor preço por item, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo**, conforme Anexo IX – Termo de Referência.

### 2. PREÇO, PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo total para a contratação fica fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

2.2. Prazo de Execução do Objeto:

O prazo para prestação dos serviços terá duração de 20 (vinte) meses, sendo que no final deste prazo o contratado deverá deixar os sistemas mencionados no objeto em perfeito funcionamento para que o responsável técnico da contratante possa dar continuidade aos trabalhos.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 2.3. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.001	Câmara Municipal
01.031.00012-004	Atividades do Legislativo Municipal
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57.00	Serviços de Processamento de Dados

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e que:

3.1.2. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no âmbito municipal ou regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

3.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

3.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, com firma reconhecida, caso o representante não seja o sócio ou proprietário da empresa, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N° 1 - HABILITAÇÃO e N° 2 PROPOSTA DE PREÇO.

4.4. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre contendo no Envelope N° 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N° 2 a Proposta de Preço, sendo que ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão social, endereço e telefone da proponente  
Licitação Modalidade Convite n°. 01/2015

### **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

Razão social, endereço e telefone da proponente  
Licitação Modalidade Convite n°. 01/2015

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### 6.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### 6.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, e da Seguridade Social (CND fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 6.2.3 - Declarações:

- a) ANEXO III - Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

b) ANEXO II - Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) ANEXO V - Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto.

6.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de verificação.

6.4. As empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, não serão declaradas inabilitadas, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos.

6.6. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

6.7. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)**

7.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e, em mídia digital, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site [www.equiplano.br](http://www.equiplano.br)), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. O arquivo.esl deverá conter:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura (se houver);
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

7.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. Prazo de Execução: durante 20 (vinte meses) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

7.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Câmara Municipal não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

7.6. As propostas deverão conter o preço unitário e preço total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, e que não contiverem a marca dos produtos ofertados. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.12. *O Presidente da Comissão de Licitação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.*

7.13. *As quantidades dos itens indicados no Anexo IX poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.*

7.14. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a regularizar prontamente, correndo por sua conta e risco tais correções, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

7.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## **8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N.º 02 (PROPOSTAS)**

8.1. No **dia 12 de maio de 2015, até as 13:30 horas**, na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes.

8.2. Na data e hora determinada, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n.º 02 serão assinados pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem e os mesmos poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos.

8.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão.

8.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n.º 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o(s) vencedor(es) e emitindo extrato de resultado na mesma data.

8.5. Durante a abertura dos envelopes n.º 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes, que desejarem, assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitação que a todas autenticará com sua rubrica.

8.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

8.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

as propostas que extrapolarem o preço máximo unitário e total previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

9.2. O Critério de julgamento é o de menor valor.

9.3. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Entre as empresas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresentar (em) o menor preço e total.

10.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações seguirá a orientação do Art. 45º §2º (No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo), na mesma sessão de julgamento.

10.2.1. Caberá o disposto na Lei Complementar nº. 147/14.

10.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no Órgão Oficial do Município e no quadro de avisos da Câmara Municipal para os interessados para que se produzam os efeitos legais.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no prazo legal na Câmara Municipal.

11.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A execução do objeto deste certame licitatório dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a proponente vencedora da Licitação.

12.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, após a homologação, a Câmara Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Câmara Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

12.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Câmara considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

12.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.7. Rescisão do contrato pela Câmara Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

12.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Câmara Municipal na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Câmara Municipal do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente pela proponente vencedora.

13.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Câmara Municipal – Departamento Financeiro, durante o horário do expediente, juntamente com a CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente emitente da fatura.

13.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Reserva-se à Câmara Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Câmara Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Referência

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de abril de 2015.

**DARCI MASSUQUETO**  
Presidente Poder Legislativo

**GILMAR ZOCHE**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE Nº. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### EM MÍDIA DIGITAL E IMPRESA EMITIDA PELO SISTEMA EQUIPLANO

Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site [www.equiplano.br](http://www.equiplano.br)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO II

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE Nº. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Convite nº. 01/2015, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO III

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE Nº. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 01/2015, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante Legal com firma reconhecida e carimbo da proponente)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO IV

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE N°. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Convite n°. 01/2015, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO V

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE Nº. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Convite nº. 01/2015, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO VI

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE Nº. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade Convite nº. 01/2015, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO VII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE Nº. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO **PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº XX/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. XX/2015.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº. 78.119.336/0001-65, com endereço à Rua Sete de Setembro, 01, Centro, CEP 85301-070 Laranjeiras do Sul – Paraná. Neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo Sr. Darci Massuqueto, brasileiro, casado, residente à Rua Vereador Hildebrando Nunes, 275, CEP 85304-680 – Laranjeiras do Sul – Paraná, portador do CPF sob o nº. 192.952.439-00, e do RG sob o nº. 5.896.466-2 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**, e de outro lado a empresa xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº. xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade CONVITE Nº. XX/2015, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Objeto deste contrato e a Prestação de serviços para rede interna e internet, visando atuar nas áreas de controle de endereçamento e distribuição da rede, controle de banda de internet, aceleração de HTTP (Proxy/cachê), monitoramento e classificação de conteúdo web, balanceamento de links de internet, autorização de envio de arquivos para nuvem (cloud computing), gerenciamento de entrada de novos usuários na rede e gerenciamento geral de tabelas (NAT), Firewall de proteção interna e demais sistemas para gerenciamento e controle de rede e internet, e sistema automático de atualização de versões dos Sistemas Contábeis e realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, sob responsabilidade da empresa contratada. Plataforma de implantação LINUX.

Instalação de rede interna de comunicação do Plenário da Câmara, para implantação do sistema digital de acompanhamento das Sessões Legislativa, incluindo os terminais (13 computadores dos vereadores) e o data show para público presente.

**Parágrafo Único** - A presente contratação está amparada na Licitação Convite nºXX1/2015, amparada na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para a efetiva prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), totalizando o contrato em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), a



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

preços fixos e sem reajuste até o fim do prazo deste contrato, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente mediante execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O contrato terá vigência por 20 (vinte) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATANTE** poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93 e naquele caso, também o art. 57, II, da mesma lei.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A fiscalização da entrega dos serviços em conformidade com a proposta de preços ao contratante será feita pelo Fiscal de Contrato nomeado através da Portaria nº 13/2005 de 04 de março de 2015.

Ao Presidente ficará a incumbência da prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com os produtos em questão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade do **CONTRATADO** no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA QUINTA**

O **CONTRATADO** obriga-se a:

A- Manter em pleno funcionamento a rede interna e internet da Câmara Municipal, corrigindo problemas, atualizando e dando suporte técnico e realizar back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, sob responsabilidade da empresa;

B- Durante o processo de instalação da rede interna da Câmara do Plenário, deverá ser acompanhado pelo Técnico em Informática da Câmara Municipal, fornecendo a ele informações de funcionamento e senhas (as quais deverão ser disponibilizadas através de ofício para o técnico em informática da Câmara Municipal no início dos trabalhos) para posterior suporte e acompanhamento na administração dos sistemas.

C- Atender quando solicitado os chamadas da Câmara Municipal, “**IN LOCO**” mediante agendamento prévio via e-mail, no máximo em 02 horas após chamado;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

D- Manter durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação;

E- A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, hospedagem, alimentação, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

## CLÁUSULA SEXTA

Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente **CONTRATO**;
- c) Exercer a fiscalização do **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo da possibilidade e rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas, ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, desde que previamente lhe garantida a defesa com todos os meios e recursos possíveis, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correram por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.001	Câmara Municipal
01.031.00012-004	Atividades do Legislativo Municipal
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57.00	Serviços de Processamento de Dados



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **CLÁUSULA NONA**

O **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará o **CONTRATADO** sujeito à multa de 10% (dez por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Cessionário ficará sub-rogado em todas as obrigações e direitos do Cedente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação em extrato do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive as concernentes à regularidade de tributos municipais, estaduais e federais, bem como ônus previdenciários e FGTS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Laranjeiras do Sul, xx de xxxx de 2015.

---

**DARCI MASSUQUETO**

*Contratante*

---

**XXXXXXXXXXXX**

*Contratado*



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Testemunhas:

-----

-----

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO IX

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: CONVITE Nº. 01/2015.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rede interna e internet para Câmara Municipal, realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, conforme Anexo IX – Termo de Referência**

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	<b>VLR MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VLR MÁXIMO 20 meses</b>
<p>O Objeto deste contrato e a Prestação de serviços para rede interna e internet, visando atuar nas áreas de controle de endereçamento e distribuição da rede, controle de banda de internet, aceleração de HTTP (Proxy/cachê), monitoramento e classificação de conteúdo web, balanceamento de links de internet, autorização de envio de arquivos para nuvem (cloud computing), gerenciamento de entrada de novos usuários na rede e gerenciamento geral de tabelas (NAT), Firewall de proteção interna e demais sistemas para gerenciamento e controle de rede e internet, e sistema automático de atualização de versões dos Sistemas Contábeis e realização de back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, sob responsabilidade da empresa contratada. Plataforma de implantação LINUX.</p> <p>Instalação de rede interna de comunicação do Plenário da Câmara, para implantação do sistema digital de acompanhamento das Sessões Legislativa, incluindo os terminais (13 computadores dos vereadores) e o data show para público presente.</p>	2.200,00	44.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>44.000,00</b>

#### 1. DO JULGAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço unitário.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.3 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.4 Os serviços deverão ser apresentados na proposta de preços, obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha acima.

1.5 Será aceita oferta em moeda brasileira.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 2. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 Os serviços em questão, deverá ter início, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.2 Os serviços serão pagos mensalmente mediante execução dos serviços e apresentação nota fiscal pela proponente vencedora.

2.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.3.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

2.4 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

CONVITE Nº xx/2015 e CONTRATO Nº. xx/2015

2.4.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

## 3. DOS SERVIÇOS

3.1) Manter em pleno funcionamento a rede interna e internet da Câmara Municipal, corrigindo problemas, atualizando e dando suporte técnico e realizar back-ups diários on-line para salvaguardar informações internas em servidor externo, sob responsabilidade da empresa;

3.2) Durante o processo de instalação da rede interna da Câmara do Plenário, deverá ser acompanhado pelo Técnico em Informática da Câmara Municipal, fornecendo a ele informações de funcionamento e senhas (as quais deverão ser disponibilizadas através de ofício para o técnico em informática da Câmara Municipal no início dos trabalhos) para posterior suporte e acompanhamento na administração dos sistemas.

3.3) Atender quando solicitado os chamadas da Câmara Municipal, “**IN LOCO**” mediante agendamento prévio via e-mail, no máximo em 02 horas após chamado;

3.4) Manter durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação;

3.5) A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, hospedagem, alimentação, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

